



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025 (Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 17 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa. Justifica-se essa aquisição uma vez que o nosso serviço de telefone já vem apresentando problemas desde outubro de 2024 e no início do ano de 2025 parou totalmente de funcionar no aparelho fixo funcionando somente através de um aplicativo de celular que apresentando sinal totalmente instável. Foram realizados chamados com a empresa de telefonia que presta serviço para esse órgão, na tentativa de reestabelecer o serviço, mas não obtivemos êxito.

Vale ressaltar que a telefonia fixa é um meio de comunicação rápida que ainda é muito utilizada principalmente na nossa cidade por se tratar de um município pequeno. Sendo assim, o seu perfeito funcionamento é necessário para que possamos manter o desempenho eficiente neste órgão. Essa contratação, é, portanto, essencial para o funcionamento da instituição, caracterizando-se como de natureza continuada.

Atenciosamente

Inara Anaue Taborda
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para efetuar as cotações.

Efetivada as cotações, elabore-se termo de referência, e encaminhe ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e procedimento a ser adotado.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE

MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por

CARLOS EDMILSON DE

MOURA:02976664951

Dados: 2025.03.13 09:53:26
-03'00"

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 17 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 010/2025.

Certifico que foi solicitado cotação para contratação dos seguintes serviços:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443.
02	06	Ramal Cloud PABX (nuvem).
03	01	Aparelho telefônico IP, compatível com a tecnologia atual. Disponibilizado através de comodato.
04	01	Serviço de instalação.

Atenciosamente

Inara Anaue Taborda

Inara Anaue Taborda

Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	01	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443.		
02	06	Ramal Cloud PABX (nuvem).		
03	01	Aparelho telefônico IP, compatível com a tecnologia atual. Disponibilizado através de comodato.		
04	01	Serviço de instalação. (Parcela única)		
TOTAL				

Favor carimbar com CNPJ, assinar e datar

fale vono



Proposta Comercial



ORÇAMENTO

Data: 25/02/2025



ÍTEMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
PABX VIRTUAL 6 RAMAIS	- Ligações ilimitadas para fixo - Ligações ilimitadas para celular 6 simultâneas - Gravação de chamadas - Pesquisa de satisfação - Relatórios de ligações - Monitoramento de ramais - Música de espera - Programação de horários de funcionamento do número - URA — Auto Atendimento (áudio a parte) - Fila de atendimento/fila de espera - Transferência de chamadas - Gerente de Contas Exclusivo - Suporte Técnico 24hrs - Aplicativo Exclusivo - Sem fidelidade, serviço pré pago.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
NÚMERO FIXO VIRTUAL	- Recebimento Ilimitado 5 canais de entrada - Compatível com WhatsApp Business.	1	R\$ 21,90	R\$ 21,90
VALOR POR MÊS			R\$ 261,90	

3.142,80

FORMA DE PAGAMENTO

Pix ou boleto, direto pela plataforma

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

O plano Ilimitado da VONO é para uso corporativo comum e não pode ser usado em operações comerciais, como call centers, discadores automáticos ou revenda de minutos. A VONO pode suspender ou cancelar o plano se identificar uso indevido. Mais detalhes nos Termos de Uso.



Está pronto para transformar sua comunicação?



PRÉ-PAGO



SUORTE 24/7 COM
SLA DE ATÉ 5 MINUTOS



SEM FIDELIDADE



APLICATIVO EXCLUSIVO



E MUITO MAIS!



Fagner Silva



Desenvolvimento de novos negócios



(31) 93500-6925



fagner.silva@grupovono.com.br

fale vono



Proposta Comercial

Câmara Municipal de Quitandinha – PR

A/C: Thaline

Data: 06 de fevereiro de 2025.

Sigatel
Linhas que conectam
oportunidades

Bem-vindo à Sigatel!

Com mais de duas décadas de experiência no mercado de telecomunicações, a Sigatel se destaca como uma referência em soluções empresariais. Nossa jornada começou em Ponta Grossa, no Paraná, e desde então, tem nos consolidado como uma das principais operadoras de telefonia fixa do Brasil.

O que nos diferencia? Investimos continuamente em inovação e qualidade, oferecendo soluções baseadas em tecnologia IP e Cloud PABX. Acreditamos que a comunicação é a espinha dorsal de qualquer negócio, e é por isso que nos dedicamos a fornecer serviços confiáveis e personalizados.

Com a outorga STFC junto à ANATEL, operamos com acessos de telefonia fixa (linhas e links DDR) utilizando a tecnologia SIP. Isso nos permite oferecer comunicação eficiente e escalável para nossos clientes.

Agradecemos por considerar a Sigatel como sua opção, a inovação e o compromisso com nossos clientes são os pilares do nosso sucesso.



Atenciosamente,

Equipe Sigatel

Consultor: Emídio Neto

Contato: 42 92000 6437

E-mail: vendas3@sigatel.com.br

Prezado(a);

Segue nossa proposta para fornecimento de serviços STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Cloud PABX conforme abaixo:

- ☒ Linhas SIP;
- ☒ Ligações ilimitadas para telefones fixos nacionais;
- ☒ Ligações ilimitadas para ligações para telefones móveis nacionais;
- ☒ Ramais Cloud PABX;
- ☒ Suporte e manutenção (exceto aos produtos do cliente);
- ☒ Acesso Web aos relatórios de ligações de entrada/saída.

1. Descrição e valores dos itens ofertados:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA					
Itens	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Link SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, com portabilidade do número atual.	srv	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
2	Ramal Cloud PABX(em nuvem)	srv	6	R\$ 11,25	R\$ 67,50
3	Aparelho Telefônico IP, PoE, Gigabit	srv	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
4	VALOR TOTAL - LOCAÇÃO MENSAL	-	-	-	R\$ 271,50
5	VALOR TOTAL - 12 MESES	-	-	-	R\$ 3.258,00
6	Serviço de Instalação, habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos. Parcela única.				R\$ 235,00
Total Geral					R\$ 3.493,00



2. Condições Gerais de Fornecimento

- **Prazo de entrega:**

Agendamento Técnico, 15 dias após data de assinatura dos contratos.

- **Condição de pagamento:**

Pagamento mensal

- **Garantia:**

Permanente pelo prazo de contrato.

- **Portabilidade:**

Até 30 dias após assinatura contratual

- **Prazo Contratual:**

60 meses

- **Validade da Proposta:**

7 dias

Aceite da Proposta:

Cidade _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura/Carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 75.052.993/0001-44

REPRESENTANTE e CARGO: LUCIANO TIVES SOPELSA - GERENTE COMERCIAL

ENDEREÇO: RUA GFRANCISCO NEGRÃO, 732 BAIRRO ÁGUA VERDE CEP: 80.620-390

CURITIBA – PR.

TELEFONE E EMAIL: 41 3222-3224 / contato@seteltecnologia.com.br

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

SISTEMA DE TELEFONIA					
Itens	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Link SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, com portabilidade do número atual.	srv	1	R\$ 72,90	R\$ 72,90
2	Ramal Cloud PABX(em nuvem)	srv	6	R\$ 11,98	R\$ 71,88
3	Aparelho Telefônico IP, PoE, Gigabit	srv	6	R\$ 24,15	R\$ 144,90
4	VALOR TOTAL - LOCAÇÃO MENSAL	-	-	-	R\$ 289,68
5	VALOR TOTAL - 12 MESES	-	-	-	R\$ 3.476,16

6	Serviço de Instalação e manutenção dos itens fornecidos. Cota única.					R\$ 250,00
---	--	--	--	--	--	-------------------

Total Geral	R\$ 3.726,16
--------------------	---------------------

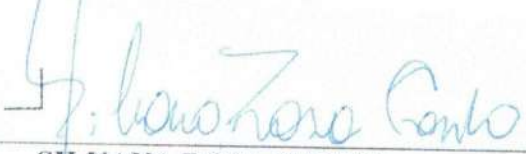
Valor Total para a Contratação: R\$ 3.726,16 (três mil setecentos e vinte e seis reais com dezesseis centavos)

75.052.993/0001-44

SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025

Rua Francisco Negrão, 732
Água Verde - CEP 80620-390
Curitiba / Paraná


SILVANA ROSA GANHO
SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



PROPOSTA GoToConnect

GMAXX CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 27.854.468/0001-08

Av. Marques de São Vicente, 446 - Sala 106 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01139-000

Segunda-Feira, 24/02/2025 | Valida até: 26/03/2025

Proposta enviada por Simone Menatto

✉ simone.menatto@gmaxx.com.br

☎ (11) 98586-3799

Para: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

✉ quitandinhacamara@hotmail.com

☎ (41) 3623-1443

Dados da empresa

QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

☎ 00.942.397/0001-30

📍 AVENIDA ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE,
839, CENTRO, Quitandinha - PR, 83840-000

Introdução e apresentação



UMA ÚNICA PLATAFORMA CLOUD, INTEGRANDO VOZ, VÍDEO E CHAT



Fornecemos um pabx cloud de grande porte

PABX COM MAIS 100 FUNCIONALIDADES COM GESTÃO 100% WEB



PABX Cloud	URA em vários níveis	Integração entre as filiais	Inteligência artificial - opcional
Editor do plano de discagem	Filas ilimitadas de chamada	Hot Desking	Correio de Voz por e-mail
Chamadas Ilimitadas	Anúncio de tempo de espera	Omnichannel - Opcional	Softphone proprietário
Chamadas internacionais	Anúncio pré-chamada	Portal de administração unificado	Conecte-se em até 5 dispositivos
Chat interno	Encontre-me/Siga-me	Gravação ilimitada	Painéis Customizáveis
Videoconferência	Gráfico de qualidade de chamada	Backup das gravações	Programação de Plantão
Desvio de chamadas	Compartilhamento de tela	Integrações via API	Relatórios de chamadas
Gestão 100% Web	Correio de Voz	Call Center - opcional	Saudações personalizadas

Seção personalizada

A EQUIPE DO GRUPO GMAXX, DISTRIBUIDOR DA GOTO NO BRASIL, TOP PERFORMER, AGRADECE A CONFIANÇA NESSE PROJETO!



GoTo Connect

GoTo Partner Network



veja abaixo alguns clientes GoToConnect

Seção personalizada



Seção personalizada



Diferencial exclusivo cliente

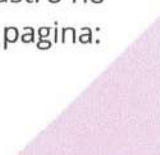
Temos nossa equipe **GMAXX** de Onboarding, pré e pós venda, oferecemos um atendimento exclusivo para os clientes.



Temos nossa equipe **GMAXX** de integração e desenvolvimento, para customizar o seu projeto



veja nossa reputação de 5 anos de cadastro no **Reclame Aqui**, abaixo segue o link da pagina:



Seção personalizada



Segue abaixo matéria publicada com um cliente GMAXX:

<https://tiinside.com.br/06/04/2023/com-sistema-de-comunicacao-na-nuvem-hebrom-beneficios-ganha-agilidade-e-reduz-custos-de-telefonica-em-mais-de-40/>

Detalhes da proposta



GoTo Connect

ATENDIMENTO NACIONAL
0800 591 5227

GoTo Partner
Network



Seção personalizada

BONIFICAÇÃO

- 1 - Isenção de cobrança dos primeiros 30 dias após validação do contrato - 1º mês
- 2 - Bonificação de cobrança do 1º NÚMERO "DID" durante vigência do contrato
- 3 - Bonificação - isenção de cobrança de ONBOARDING - implantação remoto
- 4 - Bonificação - isenção de treinamento on-line
- 5 - Bonificação - incluso suporte 7/24 - GOTO
- 6 - Bonificação de aparelhos T30P Yealink ou Headset USB Yealink



VIGÊNCIA DE CONTRATO

Contrato com vigência de 36 meses, para opção de 24 meses sob consulta

Para ajudar no processo segue link de acesso às informações de contratação onde são de registro público:

<https://www.goto.com/pt/company/legal#ServiceTerms>

SEQUE ABAIXO PROPOSTA COMERCIAL - CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS

Produtos e serviços



Item	Preço unitário	Quantidade	Total	Desconto	Total com desconto
Pabx Cloud GoToConnect + 100 funcionalidades	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
DID Padrão - Número Tronco	R\$ 23,00	1	R\$ 23,00	100,00%	R\$ 0,00
GoToConnect - Licença Standard	R\$ 54,00	6	R\$ 324,00	0,00%	R\$ 324,00
Chat Interno	R\$ 0,00	6	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
GoToMeeting - Videoconferência	R\$ 0,00	6	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Ligação ilimitada - Fixo e Móvel - Brasil	R\$ 0,00	6	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Gravação de voz ilimitada	R\$ 0,00	6	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Backup gravação 13 meses - Servidor GoTo	R\$ 0,00	6	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SoftPhone - Mobile / Notebook / PC / Tablet	R\$ 0,00	6	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Hospedagem em 13 data centers	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Gestão 100% web - Clicar e arrastar	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Suporte 7/24 - GoTo	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Suporte exclusivo - Grupo GMAXX - horário comercial	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Onboarding - Implantação remoto	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Treinamento online	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Aparelho IP Yealink T30P - BONIFICAÇÃO	R\$ 0,00	6	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00

Resumo

Valor - R\$ 347,00

Valor do desconto (6,63%) -R\$ 23,00

Valor total - R\$ 324,00**3.888,00**

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

À
QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

1. APRESENTAÇÃO

Em consonância com a reunião realizada em **18/02/2025**, a **ÁGIL TELECOM** vem apresentar o projeto inicial de prestação de serviços de comunicação multimídia.

O presente projeto tem por principal finalidade reduzir os custos da **QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL**, em comparação com o atual gasto dispensado com o serviço de comunicação, por meio de uma solução conjunta de serviços.

2. SOBRE A AGIL TELECOM

A **ÁGIL TELECOM**, autorizada pela Anatel a prestar os Serviços de Comunicação Multimídia - SCM e o Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, tem como principal foco o mercado corporativo de telecomunicações.

Atenta às principais necessidades de seus clientes, busca constantemente atualizar-se no que há de mais moderno e tecnológico no mercado nacional e internacional de tecnologia e comunicação.

Baseada nesta experiência, na constante atualização de suas equipes e nas parcerias consolidadas com as grandes operadoras nacionais, a **ÁGIL TELECOM** prioriza a excelência no atendimento aos seus clientes, agregando à sua rede o que há de mais moderno em equipamentos de alto desempenho outorgados pela Anatel.

Assim, dentre os diferenciais e benefícios ofertados pela **ÁGIL TELECOM** por meio de seus serviços, comparados ao atual cenário de operações da **QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL** podemos destacar:

- Atendimento diferenciado 24 x 7
- Comunicação gratuita entre filiais
- Redução imediata de custos
- Conexão com as principais operadoras do Brasil
- Central de comutação moderna com redundância
- Gestão da conta online

Além dos diferenciais apresentados, todas as informações tratadas para fins contratuais são consideradas confidenciais e receberão um tratamento adequado e específico, em observância à Lei n°. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e as demais especificações contratuais.

Portanto, com a oferta dos diferenciais supramencionados, atrelados a tarifas agressivas de comunicação, o crescimento de nossa base de clientes tem se solidificado em parcerias cada vez mais duradouras, pelo reconhecimento de um serviço de excelência.

3. FALE ILIMITADO BRASIL

O **Agil Fale Ilimitado Brasil** é um plano de pagamentos mensais, baseado no número de ramais/usuários do sistema, tendo a infraestrutura da central IPBX, hospedada no Data Center da **ÁGIL TELECOM**, ideal para as empresas que tem um grande volume de ligações efetuadas, sem cobrança de tarifas para quaisquer modalidades de chamadas*.

PROPOSTA - AGIL FALE ILIMITADO BRASIL

Descrição	Periodo Pagto.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
STFC - FALE ILIMITADO	Mensal	6	R\$ 9.99	R\$ 59,94
LICENCA IPBX	Mensal	6	R\$ 39.00	R\$ 234,00
LICENCA SOFTPHONE	Mensal	6	R\$ 20.00	R\$ 120,00
STFC - FALE ILIMITADO	Mensal	1	R\$ 9.99	R\$ 9,99
LICENCA IPBX	Mensal	1	R\$ 37.00	R\$ 37,00
LOCACAO DE APARELHO	Mensal	1	R\$ 30.00	R\$ 30,00
RNFP - QUITANDINHA	Mensal	1	R\$ 25.00	R\$ 25,00
Total				R\$ 515,93

6.191,16

4. REGRAS E TARIFAS NO PLANO FALE ILIMITADO BRASIL

4.1 *No plano Ágil Fale Ilimitado Brasil, o cliente possui uma franquia de minutos fixo Brasil e móvel Brasil de acordo com o estabelecido em seu termo de adesão. A franquia poderá ser compartilhada entre todos os ramais. Ideal para as empresas que tem um grande volume de ligações efetuadas. As tarifas excedentes estão previstas em seu termo de adesão.

4.2 As tarifas de voz acima descritas, inclusive em sua versão ilimitada, não são válidas para (i) ligações originadas para serviços de repasse financeiro, tais como chat amizade, entre outros; (ii) chamadas recebidas a cobrar; (iii) chamadas originadas para serviços especiais, tais como: Secretárias Eletrônicas, Atendimento 0300, 0500, 0900, números interativos, portais de voz, entre outros; (iv) ligação longa distância internacional/DDI, chamadas destinadas a códigos de 3 dígitos, chamadas originadas ou terminadas em serviços ou aparelhos via satélite e (vi) usuários/ empresas que utilizem discadores de chamadas automáticas.

4.3 Os serviços não contemplados pelo plano Agil Fale Ilimitado Brasil, descritos no item 4.2., serão tarifados como excedente, conforme tarifas vigentes. Para os serviços especiais, caso não exista disposição em contrário, será aplicada a tarifa de R\$ 0,35 o minuto.

4.4 As chamadas recebidas a cobrar, bem como as ligações longa distância internacional/DDI, chamadas destinadas a códigos de 3 dígitos e chamadas originadas ou terminadas em serviços ou aparelhos via satélite serão bloqueadas no presente plano.

4.5 O serviço em questão não poderá ser utilizado em Discador ou para Call Center sob pena de rescisão contratual e de tarifação como serviço especial.

4.6 Em caso de alteração nas regras e regulamentos de remuneração de uso de redes ou caso ocorra ato ou fato que caracterizem o desvio de finalidade, ficando caracterizado o uso indevido do serviço, as Partes deverão renegociar de boa-fé as condições comerciais do Contrato em até 10 (dez) dias após notificação, com objetivo de recompor o equilíbrio financeiro do Contrato e de assegurar a continuidade da prestação do serviço em condições comercialmente viáveis para ambas. Não havendo acordo entre as Partes, o presente Contrato será extinto sem que seja devido a qualquer uma das Partes multa ou indenização.

4.7 Para a funcionalidade local do sistema, poderão ser disponibilizados ramais virtuais (softphones) ou aparelhos IP (à depender do modelo de contratação) à **QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL**, durante todo período de vigência do contrato.

5. INSTALAÇÃO

O prazo para ativação e instalação dos serviços é de até **15 DIAS**.

6. VIGÊNCIA

O contrato de prestação de serviços terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**. No caso de rescisão antecipada do contrato, haverá uma taxa de desativação/multa no valor equivalente à **30% do saldo do contrato**.

As condições presentes nesta proposta comercial são válidas pelo período de 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.



agiltelecomsp.com.br



[/AgilTelecomSP](https://www.facebook.com/AgilTelecomSP)



[@agiltelecomsp](https://www.instagram.com/agiltelecomsp)



(11) 4580-1000



São Paulo e Demais Regiões (11) 4580-1000 | atendimento@agiltelecom.com.br

Sede Comercial e Administrativa

Rua Dr. Zuquim, 1342

Santana - São Paulo

CEP 02035-022 - SP

Processamento de Dados - Ascenty

Av. Roberto Pinto Sobrinho, 350

Vila Menck - Osasco

CEP 06268-120 - SP

Termo de Adesão do Contrato de Prestação de Serviços

1. Na qualidade de Contratante / Cliente

Razão Social: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CNPJ: 00942397000130 - **I.E:** - **I.M:**

2. Endereços

Sede Social: AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839

Bairro: CENTRO - **CEP:** 83840000 - **Município:** QUITANDINHA - **UF:** PR

Instalação:

Bairro: - **CEP:** - **Município:** - **UF:**

3. Contatos

Técnico:

Telefone: - **E-mail:**

Financeiro:

Telefone: - **E-mail:**

4. Representante Legal

Nome:

RG: - **CPF:** - **E-mail:** QUITANDINHACAMARA@HOTMAIL.COM

5. Dados Comerciais

PROPOSTA - AGIL FALE ILIMITADO BRASIL

Descrição	Periodo Pagto.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
STFC - FALE ILIMITADO	Mensal	6	R\$ 9.99	R\$ 59,94
LICENCA IPBX	Mensal	6	R\$ 39.00	R\$ 234,00
LICENCA SOFTPHONE	Mensal	6	R\$ 20.00	R\$ 120,00
STFC - FALE ILIMITADO	Mensal	1	R\$ 9.99	R\$ 9,99
LICENCA IPBX	Mensal	1	R\$ 37.00	R\$ 37,00
LOCACAO DE APARELHO	Mensal	1	R\$ 30.00	R\$ 30,00
RNFP - QUITANDINHA	Mensal	1	R\$ 25.00	R\$ 25,00
Total				R\$ 515,93

Vencimento	Vigência	Taxa de Ativação
DIA 28	24 (vinte e quatro) meses	R\$ 458,99

Franquia de Minutos Fixo		Franquia de Minutos LDN		Franquia de Minutos Móvel	
ILIMITADO		ILIMITADO		6.000	
Excedentes Fixo	Excedentes LDN	Excedentes VC1	Excedentes VC2	Excedentes VC3	
R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,1200	R\$ 0,1200	R\$ 0,1200	
Tecnologia	Cad. Local	Cad. LDN	Cad. VC1	Cad. VC2	Cad. VC3
ITX	0/30/6	0/30/6	0/30/6	0/30/6	0/30/6

Taxa de Desativação / Multa Rescisória: 30% do saldo do contrato.

6. Condições Gerais:

O presente termo de adesão é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços registrado no 5°. Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, microfilmado sob o n°. 1.608.785 de 27/12/2021 e do Contrato de Prestação de Serviços registrado no 3°. Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, microfilmado sob o n°. 9.086.892, cujos termos o CLIENTE declara o conhecimento e concordância em sua totalidade.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Contratante: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Contratada: AGIL COMERCIAL DO BRASIL INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E OUTRAS AVENÇAS CADASTRAIS DO CONTRATANTE

1. Na qualidade de Contratante / Cliente

Razão Social: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CNPJ: 00942397000130 - **I.E.:** - **I.M.:**

2. Endereços

Sede Social: AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839

Bairro: CENTRO - **CEP:** 83840000 - **Município:** QUITANDINHA - **UF:** PR

Instalação:

Bairro: - **CEP:** - **Município:** - **UF:**

3. Contatos

Técnico:

Telefone: - **E-mail:**

Financeiro:

Telefone: - **E-mail:**

4. Representante Legal

Nome:

RG: - **CPF:** - **E-mail:** QUITANDINHACAMARA@HOTMAIL.COM

5. Dados Comerciais

PROPOSTA - AGIL FALE ILIMITADO BRASIL

Descrição	Periodo Pagto.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
STFC - FALE ILIMITADO	Mensal	6	R\$ 9.99	R\$ 59,94
LICENCA IPBX	Mensal	6	R\$ 39.00	R\$ 234,00
LICENCA SOFTPHONE	Mensal	6	R\$ 20.00	R\$ 120,00
STFC - FALE ILIMITADO	Mensal	1	R\$ 9.99	R\$ 9,99
LICENCA IPBX	Mensal	1	R\$ 37.00	R\$ 37,00
LOCACAO DE APARELHO	Mensal	1	R\$ 30.00	R\$ 30,00
RNFP - QUITANDINHA	Mensal	1	R\$ 25.00	R\$ 25,00
Total				R\$ 515,93

BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Benefício(s): (i) SLA diferenciado de solução de incidentes; (ii) Investimentos específicos para atendimento à solução; (iii) Central de atendimento exclusivo para empresas; (iv) redução nas tarifas e mensalidades.

Prazo de permanência: 24 (vinte e quatro) meses.

Pelo presente instrumento ("**Contrato**"), de um lado a **AGIL COMERCIAL DO BRASIL INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob n. 10.480.844/0001-30, com sede na Rua Dr. Zuquim, 1342, Santana, São Paulo/SP - CEP: 02035-022, doravante denominada "**ÁGIL TELECOM**" e, de outro lado o **CONTRATANTE** acima, em conjunto **ÁGIL TELECOM** e **CONTRATANTE** serão denominados "**Partes**" ou individualmente como "**Parte**".

Considerando que:

- a. As Partes firmaram o termo de contratação **2006033** para viabilizar a prestação pela **ÁGIL TELECOM**;
- b. A **ÁGIL TELECOM** ofereceu ao **CONTRATANTE** benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e, em contrapartida o **CONTRATANTE** livremente concordou em permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo e condições descritos no termo de contratação **2006033**.
- c. O **CONTRATANTE** é uma pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e, utilizará o Serviço descrito neste instrumento para viabilizar a oferta e/ou prestação de seus serviços e produtos para os seus clientes finais.
- d. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei n. 10.406 (Código Civil).

1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o ajuste de condições para concessão de certo(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) ao **CONTRATANTE** pela **ÁGIL TELECOM** e, disciplinar a permanência mínima do **CONTRATANTE** ao presente Contrato.

2. CLÁUSULA 2 - DOS BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

2.1. Para viabilizar a prestação do Serviço a **AGIL COMERCIAL DO BRASIL INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA** concede ao **CONTRATANTE** o(s) benefício(s) descrito neste Contrato e, em contrapartida o **CONTRATANTE** compromete-se a permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo de permanência mínima descrito no preâmbulo contratual. Após o prazo de permanência mínima, com a manutenção do benefício concedido, as condições contratuais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer das Partes até a data de seu término.

2.2. Caso o **CONTRATANTE** proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à **ÁGIL TELECOM** com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite downgrade ou der causa à rescisão do Serviço durante o prazo de permanência mínima descrita neste Contrato, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a **30% do saldo do contrato**.

2.2.1. O pagamento da multa estipulada neste item se dará de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, downgrade ou rescisão contratual.

2.2.2. A multa referente à solicitação de downgrade corresponderá ao proporcional reduzido no contrato.

2.3. O **CONTRATANTE** declara ter sido informado pela **AGIL COMERCIAL DO BRASIL INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA** a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta contratação.

2.3.1. O prazo de vigência desta contratação é o constante do termo de adesão, juntamente com as características técnicas do serviço.

3. CLÁUSULA 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O **CONTRATANTE** declara ter ciência de que a **ÁGIL TELECOM** realizou determinados investimentos e/ou realizou determinados custos para viabilizar a prestação do serviço objeto deste Contrato. Declara ainda que as penalidades previstas neste instrumento são estabelecidas em função de tais investimentos e/ou custos, não podendo, em caso de rescisão e/ou resilição, serem consideradas, para nenhum efeito, como ônus adicional, mas sim integrante da formação do preço ora praticado.

3.2. O **CONTRATANTE** declara ter ciências dos termos do Contrato de Prestação de Serviços registrado no 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, microfilmado sob o nº. 1.608.785 de 27/12/2021 e do Contrato de Prestação de Serviços registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, microfilmado sob o nº. 9.086.892.

3.3. O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, cobrável por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.

3.4. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato.

3.5. Na hipótese de suspensão temporária do serviço, a pedido do **CONTRATANTE**, o prazo de permanência mínima ficará igualmente suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de permanência mínima fixado.

3.6. As Partes declaram que: (i) leram este Contrato em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido ou optar pela contratação sem os benefícios aqui mencionados; (ii) entendem os termos, condições e obrigações deste Contrato e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; (iii) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (iv) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; e (v) as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

4. CLÁUSULA 4 - DO FORO

4.1. As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes e/ou relacionadas ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.



Contratante: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Contratada: AGIL COMERCIAL DO BRASIL INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 26 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas cotações para a contratação de empresa especializada em telefonia fixa, conforme as especificações contidas no termo de referência e foi obtida a seguinte classificação:

EMPRESA	VALOR TOTAL
FALE VONO	R\$3.142,80
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA	R\$3.493,00
SETEL PLANEJAMENTO E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$3.726,16
GMAXX CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	R\$3.888,00
ÁGIL TELECOM	R\$6.191,16

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Agente de contratação para manifestação.


Inara Anaue Taborda

Diretora do Departamento Administrativo

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Após realizadas as cotações, obteve-se o resultado descrito na tabela anterior, ficando a empresa FALE VONO com o menor valor e tecnicamente seria então a vencedora, porém após análise de todas as cotações foi constatado que a empresa não colocou no descritivo do serviço o item 3 (Aparelho telefônico IP, compatível com a tecnologia atual. Disponibilizado através de comodato), para tirar a dúvida foi entrado em contato com a empresa que informou que realmente não trabalha com esse tipo de serviço de comodato.

Em seguida, foi analisada a cotação da empresa que ficou em segundo lugar, onde há explicito na descrição que atende a todas as necessidades, sendo então a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA considerada a cotação de menor valor dentro dos itens demandados.


Thaline Emanuele Kusdra
Auxiliar Administrativo

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630



ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Jaboticaba/RS em 03/09/1967, empresário, portador do RG nº 1036313276 SJS/RS e CPF nº 568.091.580-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 1787, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-120 e **ELBIO FASSINI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Canoas/RS em 20/07/1987, empresário, portador do RG nº 2087382053 SJS-RS e CPF nº 834.255.860-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubens Gomes Souza, nº 111, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-160, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE-41204860630 em 16/08/2002 e no CNPJ/MF-05.257.922/0001-00, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMÁTICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM FIO, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIALIZADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, PROMOÇÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADA - STFC, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SERVIÇO MÓVEL CELULAR – SMP E PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP.**

Cláusula Segunda: O Capital Social que era R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser integralizados neste ato em moeda corrente e legal deste país, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ELDER JOSÉ FASSINI	95.000	R\$ 95.000,00
ELBIO FASSINI	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Terceira: O endereço empresarial permanecerá no mesmo local na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alteração, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630**



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630**

ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Jaboticaba/RS em 03/09/1967, empresário, portador do RG nº 1036313276 SJS/RS e CPF nº 568.091.580-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 1787, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-120 e **ELBIO FASSINI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Canoas/RS em 20/07/1987, empresário, portador do RG nº 2087382053 SJS-RS e CPF nº 834.255.860-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubens Gomes Souza, nº 111, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-160, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE-41204860630 em 16/08/2002 e no CNPJ/MF-05.257.922/0001-00, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, tendo sede e domicílio na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social os ramos de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMATICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM FIO, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIALIZADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA, PROMOCÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADA - STFC, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SERVIÇO MÓVEL CELULAR - SMP E PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP.**

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em **01/08/2002** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630



Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ELDER JOSÉ FASSINI	95.000	R\$ 95.000,00
ELBIO FASSINI	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade caberá aos sócios **ELDER JOSÉ FASSINI e ELBIO FASSINI**, cabendo-lhes todo o poder necessário para individualmente administrar os negócios com a cláusula “ad negotia” observada o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula “ad judicia et extra”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Cláusula Nona: Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630



Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica previsto no Contrato Social que a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 24 de agosto de 2022.

ELDER JOSÉ FASSINI

ELBIO FASSINI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56809158049	ELDER JOSE FASSINI
83425586068	ELBIO FASSINI

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 10:04 SOB N° 20225876248.
PROTOCOLO: 225876248 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211634383. CNPJ DA SEDE: 05257922000100.
NIRE: 41204860630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.257.922/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE VERISSIMO	NÚMERO 476	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 84.070-110	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIGATEL@SIGATEL.COM.BR	TELEFONE (42) 3122-7600
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 14:02:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.257.922/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:16 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **1B2C.EDBD.F935.9769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035562341-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.257.922/0001-00**

Nome: **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 30275 / 2025

Código de Autenticidade: 918233CE4B8A0C8F3D46BC20546FC127

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 554259

CNPJ/CPF: 05.257.922/0001-00

Nome: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

Endereço: RUA JOSE VERISSIMO, 476

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento: andar térreo

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84070110

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Câmara de Quitandinha

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 26 de fevereiro de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.257.922/0001-00

Certidão nº: 11345862/2025

Expedição: 26/02/2025, às 14:14:51

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.257.922/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.257.922/0001-00
Razão Social: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
Endereço: R JOSE VERISSIMO 476 TERREO / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR / 84070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021501041250685707

Informação obtida em 26/02/2025 14:14:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Quitandinha, 27 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa.

Preço Global Máximo: R\$ 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

OSMAR BARROS RIBAS

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 6 de março de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 018/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 010/2025 (contratação de telefonia fixa)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de telefonia fixa, com portabilidade do número, vez que desde outubro/24 esta Casa está com problemas com a empresa OI que está encerrando a telefonia fixa e a convertendo em telefonia por internet (IP), causando má-prestação de serviços, pois os munícipes ligam e as chamadas sequer são recebidas.

Além da justificativa para aquisição do serviço, consta autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando cotações realizadas, já com contrato social, cartão de CNPJ e certidões negativas federal, estadual, municipal, regularidade do FGTS e trabalhista da empresa de melhor cotação, além de pesquisa de preços no site Painel de Preços do Ministério da Economia e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para a contratação do serviço.

É o relatório.

PARECER:

Primeiramente, como é de conhecimento público, na esfera pública, o administrador não pode simplesmente sair comprando o que lhe convém ou contratando serviços, usando dinheiro público sem justificativa ou sem critérios previamente definidos.

Diante disso, a própria Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, definiu que a aquisição de produtos ou serviços deve ser precedida de motivação e justificativa, bem como de prévio procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se verifica acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que ao verificar o processo que se pede parecer, percebe-se a justificativa prévia da Administração de contratar o serviço e a autorização do presidente.

Atente-se que não compete a esta advogada analisar a necessidade e a discricionariedade do serviço a ser adquirido, mas tão somente identificar no processo se existe esta justificativa prévia, o que está presente.

Infelizmente a tecnologia evoluiu, os sistemas de telefonia fixa por cabo caíram em desuso e conseqüentemente toda a estrutura que a Câmara tinha perdeu utilidade e para continuar a prestar serviço público, podendo atender chamadas e efetuá-las para cidadãos ou para outros órgãos públicos, faz-se necessário contratar empresa que opere na área.

Observe-se que embora a linha da Câmara seja antiga, ainda da época que a Oi atendia como Telepar e era uma empresa pública, atualmente ela está em processo de recuperação judicial e sua prestação de serviços em Quitandinha está a desejar, pois está eliminando todos os aparelhos públicos e substituindo as linhas fixas para quem sequer sabe operar um aparelho celular ou tem rede de internet em casa.

Além da justificativa para contratação e autorização da autoridade, deve-se observar se a Administração fez um termo de referência e se realizou as cotações fornecedores diversos, o que também está presente no processo.

Desde já esclarece que a lei não consigna a quantidade mínima de cotações para elaboração de um termo de referência ou até mesmo para comparação de preços, mas apenas especifica que o valor do produto/serviço deve estar dentro do valor de mercado.

Inclusive, para demonstrar que o valor apurado na cotação está dentro do valor de mercado, bem como para cumprir o disposto na lei de licitações e na lei municipal 1131/2019, foi realizada pesquisa de preços do produto em outras licitações, utilizando como referência as informações obtidas no site do Painel de Preços do Ministério da Economia, o qual encontrou o serviço pelo valor entre R\$0,0001 a R\$35.400,00.

Isto posto, como o valor da melhor cotação está intermediário nesta pesquisa (R\$3.493,00), entende-se que a cotação está dentro do valor de mercado e que foi cumprido o requisito legal.

Por fim, verifica-se que foi juntado parecer contábil pela Contabilidade desta Casa e ratificado pela Tesouraria, atestando que a aquisição do serviço tem previsão orçamentária e conseqüentemente não afetaria as finanças da Câmara.

No que tange ao procedimento que será utilizado para aquisição do produto, vale lembrar que a lei federal 14133/2021 determina a obrigatoriedade de processos de licitação para compras acima de R\$ 62.725,59





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 12.343 de 31/12/2024 para o valor de dispensa de licitação para compras e serviços definidos no art. 75, II, da lei 14133/2021, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

Todavia, para o caso em questão onde o produto a serem contratado é de valor baixo, para evitar burocracia que a lei 14133/2021 exige até mesmo para processos de dispensa de licitação, o legislador previu em seu art. 95 hipóteses em que a contratação seria facilitada, substituindo a necessidade de processo de licitação ou dispensa e até mesmo a formalização de contrato/ata de registro de preços por processos simplificados de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Visando a regulamentação destas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), que é o valor de R\$10.000,00 atualizado pelo decreto federal 12.343, de 31/12/2024, o que se encaixa no objeto deste processo administrativo, foi aprovado no âmbito do Poder Legislativo de Quitandinha, a Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, com alteração pela Resolução 001 de 18/01/2024, no qual constam as hipóteses em que é possível esta aquisição simplificada (art. 2º) e o procedimento a ser adotado (art. 3º), a saber:

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II — taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

IV — aquisição de certificado digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1423

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

VIII - outras despesas com produtos de natureza geral ou serviços, ainda que previstas no Plano Anual de Contratações, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. (incluído pela Resolução 001 de 18/01/2024)

§ 1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II - Comprovantes do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

- a) Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;
 - c) Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;
- III - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;
- IV - Razão para a escolha do contratado;
- V - Existência de dotação orçamentária;
- VI - Autorização da Autoridade Competente;

§ 1º A comprovação da alínea "c" do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;

§ 2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do caput deste artigo deverá observar o previsto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;

§ 3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;

§ 4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;

§ 4º Fica expressamente proibida à aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.

Note-se que embora o art. 2º cite uma série de situações em que se permite a aquisição simplificada, o rol não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, desde que se respeite o limite do valor previsto no art. 1º, bem como que seja justificado pelo agente de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



contratação/equipe de apoio os motivos que o levaram a optar por aquele procedimento em detrimento de processo de licitação ou dispensa/inexigibilidade, o que foi realizado pela agente de contratação.

Observe-se ainda que o art. 3º da Resolução consiga todos os documentos que são necessários para formalizar a contratação, como CNPJ ou NIS, certidões negativas, contrato social, devendo observar outras formalidades, como pesquisa de preços de mercado com assinatura do servidor que efetuou a pesquisa, justificativa para escolha, parecer contábil e autorização da Autoridade Competente, o que também deverá ser observado nos autos.

Assim, entende-se que a Administração não precisaria fazer um processo de dispensa eletrônica pelo site do COMPRASGOV, podendo realizar a aquisição seguindo o procedimento regulamentado por esta Casa, desde é claro, que a documentação e certidões sejam válidas, o que é o caso dos autos.

Por fim, deve-se observar também o princípio da transparência/publicidade dos atos público, publicando-se extrato da referida compra no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias da finalização do processo, bem como digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que pelo valor da cotação, o processo para contratação da telefonia fixa pode ser feita por processo de dispensa de licitação na modalidade de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 07/2023, já que foram atendidos os requisitos legais, devendo-se observar ainda a transparência e publicação observados acima.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

MAPA DE APURAÇÃO

A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº 010/2025 que tem como finalidade à contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa.

Foram obtidas cotações de 5 (cinco) fornecedores sendo eles: Fale Vono, Sigatel Operações de Telefonia, Setel Planejamento e Projetos de Telecomunicações, Gmaxx Consultoria e Assessoria em Telecomunicações e Ágil Telecom. Ao analisar as cotações foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e que o preço é compatível com o valor de mercado, nos termos da pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

Considerando que o parecer jurídico indica que a aquisição do serviço pode ser feita por processo licitatório na modalidade de pronto pagamento.

Conclui-se que à contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa poderá ser na modalidade de pronto pagamento, por se tratar de compra de baixo valor e, para reduzir a burocracia, bem como porque o art. 95 §2º, da lei 14.133/2021 foi regulamentado no âmbito deste Poder Legislativo (Resolução 007 de 14/09/2023).

Verificaram-se as propostas das empresas, as quais foram classificadas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL e os resultados foram dispostos na tabela abaixo.

ORDEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL:
1º	SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA	R\$3.493,00
2º	SETEL PLANEJAMENTO E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$3.726,16
3º	GMAXX CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	R\$3.888,00
4º	ÁGIL TELECOM	R\$6.191,16
	FALE VONO	DESCCLASSIFICADA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, constatou que a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA inscrita sob o CNPJ: 05.257.922/0001-00 apresentou proposta de menor valor para os itens demandados.

Prontamente, foi analisada a documentação da empresa a fim de verificar a habilitação fiscal, e constatou-se a regularidade na esfera federal, estadual e municipal, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas, estando assim apta a contratar com a administração.

Isto posto, a agente de contratação julga que pode ocorrer a aquisição do item demandado da SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, que apresentou a melhor proposta, sendo que o valor global da aquisição será R\$3.493,00.

Após as deliberações, encaminha-se o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Quitandinha, 06 de março de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa, bem como do parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária e do parecer jurídico opinando pela possibilidade de contratação direta, via processo de pronto pagamento, autorizo a aquisição na empresa de menor valor que esteja em situação regular fiscal.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a contratação.

Ao Departamento Jurídico para confeccionar contrato.

Gabinete do Presidente, 06 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE

MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.03.13 09:54:36 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa de pronto pagamento nº 010/2025.

Quitandinha, 06 de março de 2025.

Inara Anaue Taborda
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

DISPENSA Nº 008/2025

Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA inscrita sob o

CNPJ: 05.257.922/0001-00

Objeto: Empresa especializada em SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

Valor Total: R\$ 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais)

Quitandinha, 06 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE

MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por

CARLOS EDMILSON DE

MOURA:02976664951

Dados: 2025.03.13 09:54:59 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA Nº 008/2025

Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
inscrita sob o CNPJ: 05.257.922/0001-00
Objeto: Empresa especializada em SERVIÇO DE
TELEFONIA FIXA.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal
01.101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
3.3.90.39.58.00 - Serviços de Telecomunicações

**Valor Total: R\$ 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e
três reais)**

Quitandinha, 06 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador: 7FD5A567

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/03/2025. Edição 3230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 010/2025

Dispensa nº 008/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 839, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, CARLOS EDMILSON DE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 02976664951, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.257.922/0001-00, com sede à Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa - Estado do Paraná, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Elder José Fassini, inscrito no CPF/MF nº 568.091.580-49, na qualidade de vencedora do Processo de Dispensa por Pronto Pagamento nº 008/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 e Resolução 07/2023 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviço de fornecimento de sistema de telefonia fixa IP-VOZ, implantação e manutenção de equipamentos para atender a Câmara Municipal de Quitandinha/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência a seguir:

ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	01	SRV	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional. Com portabilidade do número 41-3623-1443.
02	06	SRV	Ramal Cloud PABX em nuvem
03	06	UNID	Aparelho telefônico IP, compatível com tecnologia atual. Disponibilizado através de comodato.



ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



04	01	SRV	Serviço de instalação, habilitação, configuração e manutenção dos itens fornecidos. (Parcela única)
----	----	-----	---

2. – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da instalação, sem prorrogação, já que realizado processo de dispensa por pronto pagamento, conforme resolução nº 07/2023.

3. – DO PREÇO

- 3.1. O valor anual referente aos 04 (quatro) itens da contratação é de R\$3.258,00 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais), o que será pago em 12 parcelas mensais de R\$271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), mais uma parcela única de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) referente os serviços de instalação, habilitação, configuração e manutenção dos itens fornecidos, perfazendo o valor total de R\$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, custos de deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A execução do objeto deste contrato deverá ocorrer em até 20 dias da assinatura do contrato, quando deverá ser instalado a linha telefônica SIP e a disponibilização dos ramais nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE.
- 4.2. A CONTRATADA é responsável pela manutenção da rede, devendo corrigir eventuais falhas reportadas no prazo máximo de 24 horas.
- 4.3. Ao final do contrato e caso não haja renovação, a CONTRATADA é responsável pela retirada da linha telefônica e aparelhos disponibilizados por comodato.

5. – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. – DO PAGAMENTO E MORA

- 6.1. Efetivada a prestação de serviço, será emitida fatura para pagamento com prazo de liquidação de até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.2. O não pagamento do débito no prazo acima, implica na cobrança de multa de 2%, bem como de juros mensais de 1% ao mês e correção monetária pela variação do IPCA.

7. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição



ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3523 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

7.1.2. Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela CONTRATADA fora das especificações contratadas;

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

7.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações ajustadas neste contrato, inclusive proposta de preço;

8.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato;

8.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do contrato;

8.5. Fornecer mensalmente junto ao boleto de pagamento, certidões atualizadas da prova de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, regularidade de débitos com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e perante a Justiça do Trabalho;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.7. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.8. A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;

8.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato;

9. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem



ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, por algum dos motivos previstos no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de inadimplência contratual pela CONTRATADA, a mesma ficará sujeita à imposição das penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, que, no caso de multa, será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato.

11. - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos (e-mails) seguintes:

Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com

Contratada: sigatel@sigatel.com.br

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Quitandinha para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações



**ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

15.2. Fica nomeada a servidora Sra. Inara Anaue Taborda, como Gestora e Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e o servidor Daniel Aldecio Chemim da Silva, responsável Controlador de Encargos Sociais e Tributários, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

16. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Quitandinha/PR, 11 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.03.14 10:04:47 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

ELDER JOSE

FASSINI:56809158049

Assinado de forma digital por
ELDER JOSE FASSINI:56809158049
Dados: 2025.03.13 11:38:03 -03'00'

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

DANILO

1) **FORNAZARI**

Assinado de forma digital
por DANILO FORNAZARI

Dados: 2025.03.13
11:38:28 -03'00'

2) Aliciane Cristina Koczko de Quadros Andrade

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PORTABILIDADE E/OU CESSÃO DE TITULARIDADE
DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**



CEDENTE: QUITANDINHA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00.942.397/0001-30

CESSIONÁRIO: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.257.922/0001-00

CONDIÇÕES DE CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

O CEDENTE, neste ato, autoriza a CESSÃO/TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA dos números telefônicos abaixo indicados, para o CESSIONÁRIO, durante o período da prestação de serviços do CESSIONÁRIO ao CEDENTE.

O CESSIONÁRIO se responsabilizará por toda e qualquer obrigação gerada por esses recursos.

Após a finalização do Contrato de Prestação de Serviços do CESSIONÁRIO ao CEDENTE, os números retornarão ao CEDENTE, sendo de responsabilidade do CESSIONÁRIO a providência junto a operadora.

Número: (41) 3623-1443

De acordo,

Ponta Grossa, 13 de março de 2025.

CARLOS
EDMILSON DE
MOURA:0297666
4951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON
DE MOURA:02976664951
Dados: 2025.03.14
09:41:17 -03'00'

Ass:

QUITANDINHA CÂMARA MUNICIPAL

ELDER JOSE
FASSINI:56
809158049

Ass:

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

Assinado de forma
digital por ELDER
JOSE
FASSINI:56809158049
Dados: 2025.03.13
15:03:45 -03'00'

RECIBEMOS DE SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/04/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.456,64 DESTINATÁRIO: QUITANDINHA CÂMARA MUNICIPAL - Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 839 Centro QUITANDINHA-PR

DATA DE RECEBIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Sigatel

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.

Rua José Veríssimo, 476 - TERREO
Boa Vista - 84070-110
PONTA GROSSA - PR Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.001.263
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4125 0405 2579 2200 0100 5500 1000 0012 6310 0002 7833

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250112304347 - 07/04/2025 17:41:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Comodato

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059426203

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.257.922/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

QUITANDINHA CÂMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO

Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 839

MUNICÍPIO

QUITANDINHA

CNPJ / CPF

00.942.397/0001-30

DATA DA EMISSÃO

07/04/2025

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

83840-072

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

07/04/2025

UF

PR

FONE / FAX

41996644923

INSCRIÇÃO ESTADUAL

17:40:00

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	DESC	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6248	LICENCA RAMAL VIRTUAL CLOUD - TIPO II	00000000	0102	5908	un	6,0000	10,4600	0,00	62,76	0,00	0,00		0,00	
6434	AP TELEFONE IP SIP C/POE E FONTE - UC902G	85171830	0102	5908	un	6,0000	398,9800	0,00	2.393,88	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: valor aprox. tributos r\$ 0 - 0 federal, 0 estadual e 0.00 municipal. - empresa optante pelo simples nacional. não permite aproveitamento de crédito de icms e iss.nota fiscal gerada a partir da venda #2389 Email do Destinatário: quitandinhacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Nota Fiscal que consta nesse processo foi emitida somente para fins de transporte dos itens a serem entregues na sede da Câmara Municipal e não tem valor de cobrança, apenas descrição dos itens cedidos em comodato.

Thaline Emanuele Kusdra

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 010/2025

Dispensa Nº 08/2025

Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA inscrita sob o
CNPJ: 05.257.922/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa.

Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Decreto Municipal Nº052/2023 e
Resolução Nº03/2023.

Vigência: 12 meses a partir da instalação

Valor: R\$ 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais)

Data de assinatura: 14/03/2025.

Quitandinha, 14 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.04.23 15:03:33 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 010/2025
Dispensa Nº 08/2025
Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
inscrita sob o CNPJ: 05.257.922/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa.
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Decreto Municipal Nº052/2023 e Resolução Nº03/2023.
Vigência: 12 meses a partir da instalação
Valor: R\$ 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais)
Data de assinatura: 14/03/2025.

Quitandinha, 14 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:57681521

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/04/2025. Edição 3262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 21/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº010/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa que presta serviço de telefonia fixa, pois, conforme justificativa apresentada no processo, é uma contratação necessária porque o serviço prestado por meio do contrato anterior estava apresentando instabilidade há vários meses e não houve êxito junto a empresa para restabelecê-lo, além de ser um serviço que a Câmara não pode ficar sem por ser um meio fácil e célere de atender a população.

Ao analisar o processo verifica-se que a aquisição foi realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a qual foi regulamentada no âmbito desta casa de leis por meio da Resolução nº07/2023 e que permite o pronto pagamento quando o valor total da compra não ultrapassa R\$12.545,11 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), que é o caso do objeto deste processo administrativo. Tal medida visa facilitar o andamento em compras de baixo valor na administração pública, uma vez que com o advento da nova lei de licitações as dispensas de licitação também devem ser realizadas de forma eletrônica, o que se torna um processo burocrático e demorado, havendo, portanto, esta exceção prevista no artigo 95, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para dar continuidade ao processo percebe-se que foi obtida a cotação de quatro empresas especializadas e foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os que são praticados no mercado. É relevante esclarecer que a empresa que ficou em primeiro lugar foi desclassificada por não apresentar proposta para todos os itens demandados no termo de referência, de forma que consta no processo a deliberação e justificativa da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio acerca desta aquisição e sobre a escolha da empresa

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 05.257.922/0001-00, segunda colocada, que apresentou proposta para fornecer todos os itens demandados conforme descrição constante no termo de referência pelo valor global de R\$3.493,00. É também importante ressaltar que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal da empresa nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ela pode realizar contratações com a administração pública.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a contratação do serviço demandado por meio de processo simplificado de pronto pagamento, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição.

Verifica-se, portanto, que os documentos necessários para a formalização do processo simplificado, dispostos no Art. 3º da Resolução nº07/2023 estão anexos ao processo. Ademais, ressalta-se que embora o objeto do presente processo não conste de forma expressa no Art. 2º da Resolução que especifica os casos em que pode ser utilizado o pronto pagamento, conforme explanado no parecer jurídico anexo ao processo, o rol que lá consta não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, como é o caso desta aquisição.

Por fim, constata-se, ainda, que a contratação foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa, de forma que os telefones foram entregues e instalados na sede da Câmara e a linha telefônica está funcionando regularmente para atendimento da população. Desta forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 24 de abril de 2025.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno